



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 1934 / 2025
Campo Mourão, 11 / 11 / 25 Horas 09:15
Jeremias
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025, através do Programa 02 – Programa de Apoio Administrativo; Ação 2219 – Campo Mourão mais ativa, **INDICA** a Mesa Diretiva desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRICIO**, sugerindo a instalação de espaço cercado com estrutura de API (Academia Primeira Idade) / Playground e ATI (Academia Terceira Idade) na Praça da Amizade, localizada no Jardim Isabel (LEI Nº 1145 De 12 de junho de 1998).

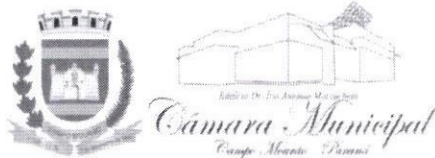
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa proporcionar aos moradores do Jardim Isabel e bairros próximos um ambiente adequado para o lazer, convivência e bem-estar de pessoas, contribuindo para o uso responsável das áreas públicas.

A instalação de API e ATI cercada na Praça da Amizade promoverá maior integração comunitária, segurança dos usuários e valorização do espaço público, alinhando-se às diretrizes de incentivo ao lazer e à qualidade de vida estabelecidas pela administração municipal.

**MARCIO
BERBET**





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Trata-se de uma medida de baixo custo e alto impacto social, alinhada às políticas públicas municipais de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à convivência social.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
11/11/2025 09:11:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2025 09:11:03:00:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR <https://c.lipm.com.br/p/3e9a4260736f>



**MARCIO
BERBET**

COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 1934 /2025

REQUERIMENTO Nº _____ /2025

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
 existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

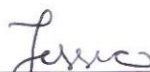
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO:

- Necessita de análise jurídica.
 não há qualquer óbice.
 o projeto é idêntico a outro (anexo) que: Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)
 projeto semelhante a outro considerado inconstitucional pela CLR (artigo 167, inciso II).
 trata-se de requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO:

- Necessita de análise jurídica.
 A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
 A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso II, alínea I, do Regimento Interno.
 A proposição fere o artigo 105, § 4º, do Regimento Interno.
 A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação – nº ____ / ____ (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno.
 A proposição tem conteúdo que foi objeto de indicação ou requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2025



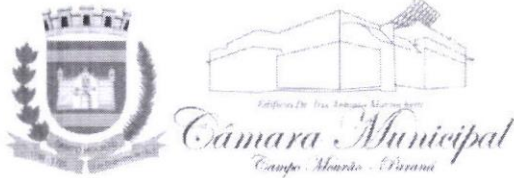
JÉSSICA FRANÇA DOS SANTOS
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO DE INDICAÇÃO

1398/2025 - 31/07 – INDICAÇÃO – Edilson Martins – REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA API - ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE – NA PRAÇA DA AMIZADE, SITUADA NA RUA NEY BRAGA, JARDIM ISABEL, PRÓXIMO AO DEPÓSITO MAIA.

1633/2025 - 29/08 – INDICAÇÃO – Jadir Soares Pepita - REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL E/OU PLAYGROUND, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3250/2013, NA PRAÇA DA AMIZADE, NO JARDIM ISABEL.

1846/2025 – 15/10 - INDICAÇÃO – Eraldo Teodoro de Oliveira - INSTALAR UMA ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE E UMA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO CANTEIRO DA RUA RECELENE CAVALCANTE TEIXEIRA ENTRE AS RUAS SILVIO PERCY FERRO E RUA ANITA GASPARI ALBUQUERQUE, NO JARDIM CORINTHIANS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA GERAL

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:
12/11/2025 as 10:58h

INDICAÇÃO nº 1934/2025

AUTORIA: VEREADOR MARCIO BERBET

DO PARECER:

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 11 de novembro de 2025 a **inexistência de Súmula**, informando ainda a necessidade de análise quanto a prejudicialidade e por fim, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição a necessidade de análise jurídica, na forma do Art. 151, § 2º. Inciso II, alínea “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante a certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos quanto a prejudicialidade, verifica-se que a mesma não apontou a necessidade, somente informando que haveria necessidade.

Em relação aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos a existência da **Indicação nº 1398/2025**, de autoria do Vereador Edilson Martins da **Indicação nº 1633/2025**, de autoria do Vereador Jadir Soares e da **Indicação nº 1846/2025**, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, na forma do Artigo 151, § 2º, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda a existência de proposição com conteúdo que foi objeto de indicação e ou requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Em análise ao certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se que as Indicações nº 1.398/2025 e 1.633/2025, já contemplam a Academia de Primeira Idade e Playground, devendo ser aberta diligência para que o Autor retire os serviços;

Diante do acima exposto, esta Procuradoria Geral se manifesta pela **DILIGÊNCIA**.
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025.

**VALTER FRANCISCO
DA SILVA**

Valter Francisco da Silva
Procurador Geral
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital por
VALTER FRANCISCO DA SILVA
Dados: 2025.11.13 10:53:36
-03'00'